



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43201129375	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DEISICON IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2238965198

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTA ROSA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 Janeiro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8124786 em 31/01/2022 da Empresa DEISICON IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 91161349000160 e protocolo 220117454 - 14/01/2022. Autenticação: 367033642B3C2572F4A3FBE9A6AE8FB491F4CFB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/011.745-4 e o código de segurança zWvd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/011.745-4	RSN2238965198	13/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
955.658.840-04	CASSIO RICARDO FELTES	14/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação		
Selo Ouro - Certificado Digital		

013.215.060-31	Simone Kronbauer Beck	14/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação		
Selo Ouro - Certificado Digital		



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
DEISICON IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 91.161.349/0001-60
NIRE: 43201129375

1. CÁSSIO RICARDO FELTES, brasileiro, natural de Tucunduva/RS, nascido em 08/03/1980, comerciante, solteiro, maior, CI nº 1069316576 SSP/PC/RS, CPF nº 955.658.840-04, residente e domiciliado à Rua Jorge Kunde, nº 465, Bairro Central, Santa Rosa/RS, CEP 98.787-050, único sócio da empresa **DEISICON IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rodovia BR 472, nº 5550, KM 156, Bairro Cruzeiro - Santa Rosa – RS – CEP 98.790-790, inscrita no CNPJ sob o nº 91.161.349/0001-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.201.129.375, em sessão de 26/08/1986 e última alteração contratual registrada em 04/03/2021 sob nº 7588420, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social é elevado para R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), constituído de 1.050.000 (um milhão, cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante aproveitamento de ágio auferidos nas alterações contratuais anteriores, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor
Cássio Ricardo Feltes	100	1.050.000	R\$ 1.050.000,00
Total	100	1.050.000	R\$ 1.050.000,00

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social pela Lei n. 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **DEISICON IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo social é:

46.39-7-01 - Importadora e distribuidora do comércio atacadista de produtos alimentícios;
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas e bombons;
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons;
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas;
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório;
46.49-4-99 - Comércio atacadista de brinquedos;
46.89-3-99 - Comércio atacadista de pilhas e fitas adesivas;
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
47.89-0-99 - Comércio varejista de artigos para decoração e festa;
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios diversos;
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
47.51-2-01 - Comércio atacadista de equipamentos de proteção individual;
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção;
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;



- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
 46.63-0-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de equipamento de combate a incêndios;
 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção;

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 472, nº 5550, KM 156, Bairro Cruzeiro - Santa Rosa/RS – CEP 98.790-790.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1986 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), constituído de 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscrita e integralizado em moeda corrente nacional, é distribuído da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor
Cássio Ricardo Feltes	100	1.050.000	R\$ 1.050.000,00
Total	100	1.050.000	R\$ 1.050.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Cássio Ricardo Feltes**, ao qual cabe a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre do interesse da sociedade. O administrador pode fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA

O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, designação dos administradores, modo de sua remuneração, modificação do contrato social, incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, pedido de concordata, a criação ou fechamento de filiais, e outras alterações relevantes para a sociedade, serão definidas nas reuniões dos sócios.

§1º - As reuniões dos sócios serão convocadas por escrito pelos administradores ou sócios.

§2º - As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

§3º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livros de folhas soltas, (em



duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao(s) sócio (s) remanescente(s) o direito de preferência na aquisição das mesmas. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, caso queiram ou sejam capazes, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será dissolvida quando a maioria absoluta do capital social assim o deliberar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No caso de retirada, morte de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ único: a retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

§ 4º - A sociedade deliberará em reunião, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

§ 5º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 6º - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Santa Rosa (RS), 13 de janeiro de 2022.

Cassio Ricardo Feltes

Simone Kornbauer Beck
OAB/RS 87.791
013.215.060-31



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8124786 em 31/01/2022 da Empresa DEISICON IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 91161349000160 e protocolo 220117454 - 14/01/2022. Autenticação: 367033642B3C2572F4A3FBE9A6AE8FB491F4CFB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/011.745-4 e o código de segurança zWvd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/011.745-4	RSN2238965198	13/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
955.658.840-04	CASSIO RICARDO FELTES	13/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação		
Selo Ouro - Certificado Digital		

013.215.060-31	Simone Kronbauer Beck	14/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação		
Selo Ouro - Certificado Digital		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEISICON IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, de CNPJ 91.161.349/0001-60 e protocolado sob o número 22/011.745-4 em 14/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8124786, em 31/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
955.658.840-04	CASSIO RICARDO FELTES	14/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
013.215.060-31	Simone Kronbauer Beck	14/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
955.658.840-04	CASSIO RICARDO FELTES	13/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
013.215.060-31	Simone Kronbauer Beck	14/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/01/2022

Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2022, às 16:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/011.745-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 31 de janeiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8124786 em 31/01/2022 da Empresa DEISICON IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 91161349000160 e protocolo 220117454 - 14/01/2022. Autenticação: 367033642B3C2572F4A3FBE9A6AE8FB491F4CFB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/011.745-4 e o código de segurança zWvd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL